



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Sexta-feira • 22 de Julho de 2016 • Ano IV • Nº 1230

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Lei nº. 455, de 21 de Julho de 2016** - Denomina rua José Vaz Sampaio a atual Rua A” – Segunda Travessa Rua Gilda Ferreira do Loteamento Pôr do Sol - Amargosa-BA.
- **Lei nº 456, de 21 de Julho de 2016** - Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras providências.
- **Lei nº 457, de 21 de Julho de 2016** - Autoriza o Município de Amargosa a subscrever o Protocolo de Intenções a ser firmado com o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, e outros Municípios Baianos.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Karina Borges Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Amargosa - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M4MU9W5ZAYRFK0/+L09CEA

Leis



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, OBRAS,
TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS*
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
administração@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº. 455, DE 21 DE JULHO DE 2016.

DENOMINA RUA JOSÉ VAZ SAMPAIO A
ATUAL "RUA A" –SEGUNDA TRAVESSA
RUA GILDA FERREIRA DO
LOTEAMENTO PÔR DO SOL -
AMARGOSA-BA

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amargosa, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua José Vaz Sampaio a atual, "Rua A" - Segunda Travessa, Rua Gilda Ferreira, no Loteamento Pôr do Sol, Centro neste Município de Amargosa.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta a ACIAPA, EMBASA, COELBA, TELEMAR e a empresa de CORREIOS E TELEGRÁFOS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, de 21 de julho de 2016.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI Nº 456, DE 21 DE JULHO DE 2016

“Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Amargosa para o exercício de 2017 compreendendo:

- I- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV- as disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- V- a estrutura e a organização dos Orçamentos;
- VI- as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII- as disposições gerais.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas para o exercício financeiro de 2017 serão especificadas no Anexo de Metas que acompanharam o Plano Plurianual, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2017, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

Art. 3º - As prioridades para o exercício financeiro de 2017 serão as seguintes:

- I- desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II- a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III- a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV- o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais;
- V- o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- VI- desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no cadastramento dos imóveis, e à administração e execução da Dívida Ativa, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura administrativa, na ação educativa sobre o papel do contribuinte - cidadão;
- VII- consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

VIII- ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

IX- ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual será estruturada na forma definida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público/Parte I – Procedimentos Contábeis e Orçamentários aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 01/2014 e suas alterações.

Art. 5º - Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I- pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000;

II- juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna;

III- contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV- outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Parágrafo único – As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do projeto da lei orçamentária pertinente.

Art. 7º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas especificadas na forma do art. 2º desta lei, observar-se-ão as seguintes regras:

- I- a destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II- será assegurado alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III- não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 8º - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

- I- aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II- ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III- a contrapartida de operações de crédito e convênios;
- IV- aos investimentos prioritários.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que

4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 15 de setembro de 2016, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a respectiva proposta de orçamento, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

- I- ao estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, resultante da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- II- os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 10 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração direta, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Art. 11 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12 - Para fins desta Lei conceituam-se:

- I- **categoria de programação** – os projetos e as atividades alocados à lei orçamentária anual, bem como os criados através dos créditos especiais e extraordinários;
- II- **transposição** – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- III- **remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- IV- **transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro;
- V- **créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 13 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

- I- na forma das disposições constitucionais, no estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.320/64;
- II- acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 14 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 4.320/64 e nesta Lei.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

CAPÍTULO III

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 15 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 16 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2017, com base na despesa média mensal executada até junho de 2016, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes do Município.

Art. 17 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I- de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- IV- decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 18 – A repartição dos limites globais do art. 17, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 19 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 17 e 18 desta Lei será realizada ao final de cada semestre, na forma definida na Lei Complementar n.º101/2000 nos arts. 19 e 20.

§ 1º - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no art. 18 que houver incorrido no excesso:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

- I- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II- criação de cargo, emprego ou função;
- III- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V- contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

§ 2º - Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessário ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I- educação;
- II- saúde;
- III- fiscalização fazendária;
- IV- serviços técnico-administrativos;
- V- assistência à criança e ao adolescente;
- VI- serviços legislativos.

Art. 21 - As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocadas em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Art. 22 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 44 desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DE RECEITAS

Art. 23 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I- adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II- revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III- aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 24 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2016, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

- I- anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II- informações complementares.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Parágrafo único - Os anexos relativos aos orçamentos fiscal e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

I- da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores e suas discriminações;

II- da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores da discriminação da receita orçamentária;

III- da despesa, segundo as classificações institucional, funcional e econômica adotadas na elaboração do orçamento;

IV- da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

V- do quadro da dívida fundada e fluente do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2014;

VI- demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subsequentes;

VII- programa de trabalho do governo detalhado por projetos e atividades, ANEXO 6 da Lei n.º 4.320/64;

VIII- demonstrativo da despesa por órgãos e funções, ANEXO 9 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 25 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público/Parte I – Procedimentos Contábeis e Orçamentários aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 01/2014 e suas alterações, indicando para cada uma:

I- a categoria econômica;

II- o grupo de despesa;

III- a modalidade de aplicação;

IV- o elemento de despesa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Art. 26 - As despesas serão fixadas segundo os compromissos sociais, financeiros e econômicos, para aquisições de bens e serviços e execução de obras no Município.

§ 1º - Na fixação das despesas serão observados, prioritariamente, os gastos com:

- I- pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida pública municipal;
- III- contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV- projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 2º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 3º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 27 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público/Parte I – Procedimentos Contábeis e Orçamentários aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 01/2014 e suas alterações.

Art. 28 – A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I- dos tributos de sua competência;
- II- das transferências constitucionais;
- III- das atividades econômicas que por conveniência o Município venha a executar;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

- IV- dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V- das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI- da cobrança da dívida ativa;
- VII- das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VIII- dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 11.494/07;
- IX- de outras rendas.

Art. 29 – A Lei Orçamentária Anual conterà a previsão da receita e fixação de despesas para convênios autorizados pelo Legislativo Municipal.

Art. 30 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 31 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I- mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II- pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art.8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 33- Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e o seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

I- o orçamento a que pertence;

II- a categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere, obedecidos os seguintes títulos:

CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes
Despesas de Capital

GRUPO DE DESPESA:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função e programa a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso I, e art.8º da Lei n.º 4.320/64, segundo o esquema de classificação e conceitos atualizados



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 42, de 04 de maio de 2001, observados os seguintes títulos:

- I- Função;
- II- Sub função;
- III- Programa;
- IV- Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 2º- As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo são identificadas por Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 3º - Para fins do atendimento aos §§ 1º e 2º, conceituam-se:

I- **função** - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público municipal;

II- **sub função**- representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III- **programa** - o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;

IV- **projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

V- **atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

VI- **operações especiais** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contra prestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especiais".



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

§ 4º - A função “Encargos Especiais” engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, agregação neutra.

§ 5º - As unidades orçamentárias, como responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentários, podendo ser assim consideradas:

- I- os órgãos da Administração Direta, e os Fundos instituídos pelo Município;
- II- as entidades da Administração Indireta.

§ 6º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser aplicadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 34 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observadas as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, será feita de forma a propiciar o acompanhamento e o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas governamentais.

Art. 35 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Art. 36 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

I- sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida.

III- sejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões; ou
- b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I- no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária.

II- no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Art. 38 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD relativo aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - O Quadro de Detalhamentos da Despesa – QDD deverão detalhar, por elementos, modalidades e fontes, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º - O QDD será aprovado, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - O QDD pode ser alterado, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 39 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 40 - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I- ao endividamento público;

II- ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

- III- aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV- à administração e gestão financeira.

Art. 41 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 40 desta lei:

- I- o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II- a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III- a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV- a limitação e contenção dos gastos públicos;
- V- a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI- a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 42 - Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único - Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 43 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os

19



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 44 - Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I- houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II- houver autorização específica nesta lei.

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I- a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II- a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III- a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45- Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução nº 297/96 e Parecer Normativo nº 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal, centralizada e descentralizada.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Parágrafo único - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros que lhes sejam destinados.

Art. 46 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I- pessoal e encargos;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 47 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 48 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98.

Art. 50 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitará a emissão de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei no art. 51.

Art. 51 - No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I- pessoal e encargos;
- II- serviços da dívida;
- III- decorrentes de financiamentos;
- IV- decorrentes de convênios;
- V- as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

Art. 52 - A proposta orçamentária conterà reserva de contingência no orçamento fiscal, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Parágrafo único - A reserva de contingência de que trata este artigo será constituída em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, apurado com base no exercício financeiro de 2015.

Art. 53 – Integram esta Lei os Anexos de I a V com as metas fiscais previstas para os exercícios 2017, 2018 e 2019.

Art. 54 – As metas previstas nos anexos referidos no artigo anterior poderão ser revistas por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária – PLOA 2017, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

Art. 55 O Plano Plurianual incorporará as alterações constantes desta Lei.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 57 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Amargosa - BA, 21 de julho de 2016.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DEMONSTRATIVO I

PREFEITURA MUNICIPAL AMARGOSA - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	59.887.200	56.497.358	0,023%	63.121.109	56.497.359	0,023%	66.277.164	56.497.358	0,023%
Receitas Primárias (I)	59.337.200	55.978.491	0,023%	62.541.409	55.978.491	0,022%	65.668.479	55.978.490	0,023%
Despesa Total	59.887.200	56.497.358	0,023%	63.121.109	56.497.359	0,023%	66.277.164	56.497.358	0,023%
Despesas Primárias (II)	59.076.406	55.732.458	0,023%	62.266.532	55.732.459	0,022%	65.379.859	55.732.459	0,023%
Resultado Primário (I – II)	260.794	246.032	0,000%	274.877	246.032	0,000%	288.620	246.031	0,000%
Resultado Nominal	(104.654)	(98.730)	0,000%	(68.409)	(61.230)	0,000%	(76.784)	(65.454)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	53.798.625	50.753.420	0,021%	54.010.123	48.342.454	0,019%	54.207.411	46.208.608	0,019%
Dívida Consolidada Líquida	48.598.006	45.847.175	0,019%	48.528.671	43.436.210	0,017%	48.451.887	41.302.365	0,017%

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Produto Interno Bruto - PIB do Estado da Bahia

Crescimento 2015*	227.759.829.815
Crescimento 2016**	237.800.000.000
Crescimento 2017**	256.000.000.000
Crescimento 2018**	278.200.000.000
Crescimento 2019*	289.328.000.000

Fonte: SEI/Coordenação de Contas Regionais

*Projeção

**PLDO Estado da Bahia/2016

Avaliação:

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu Anexo de Metas Anuais estabelece as metas de resultado primário, nominal, dívida consolidada e dívida consolidada líquida, agora também para os municípios, como percentual do Produto Interno Bruto - PIB (somatório de todos os bens e serviços produzidos num determinado ano). Aqui o PIB utilizado foi a projeção para crescimento do PIB do Estado da Bahia para o exercício de 2017 e indica as metas para 2018 e 2019.

As metas estabelecidas anualmente para o comportamento da despesa e da receita pública devem ser acompanhadas, passo-a-passo, pois a cada mês ou ano, ocorrendo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

mudanças no cenário macroeconômico seja no Estado, no País e no âmbito internacional, provocam elas, em cadeia, consequências na arrecadação e no gasto do Município.

A metodologia para previsão da receita, tomou como base, neste momento, A: a) série histórica de arrecadação – Metodologia da Receita; b) o valor estimado para arrecadação no exercício de 2016; c) a arrecadação até março/2016; e d) a atualização financeira dos valores, conforme metas de inflação e crescimento do país previstas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 do Governo Federal, conforme quadro abaixo:

Cenário Macroeconômico				
Indicadores	2016	2017	2018	2019
PIB (% a.a.)	-3,1	1	2,9	3,2
IPCA (% a.a.)	7,4	6	5,4	5
Selic (% a.a.)	14,25	12,75	11,5	11
Taxa de câmbio (fim de período)	4,3	4,4	4,3	4,4
Salário mínimo em R\$	880,00	946,00	1.002,70	1.067,40

Fonte: SPE/Ministério da Fazenda

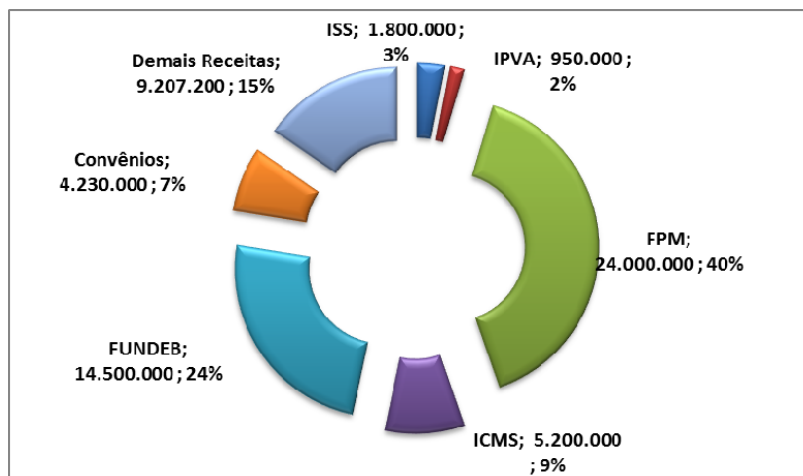
Na elaboração do orçamento, será feita uma reavaliação completa das metas previstas para o ano de 2017 e a previsão da receita será realinhada com base nesta nova análise. O resultado primário e o resultado nominal são fixados de modo a garantir o pagamento da dívida municipal através da arrecadação das receitas não fiscais como a aplicação financeira nos bancos, das disponibilidades do dinheiro público, sendo para o resultado nominal o indicativo resultante do pagamento da dívida, o qual depende do ritmo da inflação e dos juros praticados para a correção da dívida, respectivamente.

Para o ano de 2017 temos a projeção da receita total em R\$ 59,9 milhões. Para este montante previsto, temos o gráfico abaixo que relaciona a participação das principais receitas a serem arrecadadas:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com



Somando-se o total das receitas a serem arrecadadas diretamente pela Prefeitura, temos a pequena participação 7% do bolo total previsto. As transferências das cotas-parte do FPM, IPVA e ICMS correspondem juntos a 51% do total do orçamento, sendo estas as principais fontes de recursos “próprias” utilizadas para contrapartida na execução dos programas nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura Urbana.

O FUNDEB também guarda grande relevância pela participação da RCL municipal alcançando a marca de 24%. Já as metas de resultado Primário e Nominal foram estimadas neste instante de forma modesta, ficando o primeiro estimado em R\$261 mil e o segundo em R\$ -105 mil.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DEMONSTRATIVO II

PREFEITURA MUNICIPAL AMARGOSA - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2015	% PIB	II-Metas Realizadas em 2015	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	59.500.930	0,026%	52.495.191	0,023%	(7.005.739)	-11,77%
Receitas Primárias (I)	59.329.930	0,026%	51.932.761	0,023%	(7.397.169)	-12,47%
Despesa Total	42.753.000	0,019%	53.766.531	0,024%	11.013.531	25,76%
Despesas Primárias (II)	41.923.000	0,018%	53.533.673	0,024%	11.610.673	27,70%
Resultado Primário (I-II)	548.000	0,000%	(1.600.912)	-0,001%	(2.148.912)	-392,14%
Resultado Nominal		0,000%	4.763.931	0,002%	23.934.469	0,00%
Dívida Pública Consolidada		0,000%	53.339.267	0,023%	49.915.556	0,00%
Dívida Consolidada Líquida		0,000%	48.771.070	0,021%	48.771.070	0,00%

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Produto Interno Bruto - PIB do Estado da Bahia

Crescimento 2015*	227.759.829.815
Crescimento 2016**	237.800.000.000
Crescimento 2017**	256.000.000.000
Crescimento 2018**	278.200.000.000
Crescimento 2019*	289.328.000.000

Fonte: SEI/Coordenação de Contas Regionais

*Projeção

**PLDO Estado da Bahia/2016

Avaliação:

O ano de 2015 tinha como meta de Resultado Primário no Município, levantado na peça orçamentária para o mesmo exercício, o montante de R\$ 548 mil de reais, e realizou-se em R\$-1,6 milhões. Esse resultado foi obtido através do déficit orçamentário de R\$ 1,3 milhões, observado pelo confronto da receita total arrecada em relação às despesas liquidadas.

Houve pagamento de cerca de R\$ 233 mil reais da dívida pública municipal, que até 31.12.2015 encontra-se na monta de R\$ 53,3 milhões de reais, correspondendo a 102% da RCL/2015, ficando portado dentro dos parâmetros exigidos na Lei Complementar n.

27



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. A meta da arrecadação corrente não foi atingida, sendo arrecadada em 98% da receita prevista e a capitação de recursos ficou com a marca de 5% de sua previsão.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DEMONSTRATIVO III

PREFEITURA MUNICIPAL AMARGOSA - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	51.939.248	52.495.191	1,07%	58.000.000	10,49%	59.887.200	3,25%	63.121.109	5,40%	66.277.164	5,00%	
Receitas Primárias (I)	51.466.149	51.932.761	0,91%	57.800.000	11,30%	59.337.200	2,66%	62.541.409	5,40%	65.668.479	5,00%	
Despesa Total	52.567.669	53.766.531	2,28%	58.000.000	7,87%	59.887.200	3,25%	63.121.109	5,40%	66.277.164	5,00%	
Despesas Primárias (II)	52.334.041	53.533.673	2,29%	57.649.000	7,69%	59.076.406	2,48%	62.266.532	5,40%	65.379.859	5,00%	
Resultado Primário (I - II)	(867.892)	(1.600.912)	84,46%	151.000	-109,43%	260.794	72,71%	274.877	5,40%	288.620	5,00%	
Resultado Nominal	23.934.469	4.763.931	-80,10%	(1.000.154)	-120,99%	(104.654)	-89,54%	(68.409)	-34,63%	(76.784)	12,24%	
Dívida Pública Consolidada	49.915.556	53.339.267	6,86%	13.931.830	-73,88%	53.798.625	286,16%	54.010.123	0,39%	54.207.411	0,37%	
Dívida Consolidada Líquida	44.007.138	48.771.070	0,00%	9.308.600	-80,91%	48.598.006	422,08%	48.528.671	-0,14%	48.451.887	-0,16%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	49.465.950	49.995.420	1,07%	54.003.724	8,02%	56.497.358	4,62%	56.497.359	0,00%	56.497.358	0,00%	
Receitas Primárias (I)	49.015.380	49.459.773	0,91%	53.817.505	8,81%	55.978.491	4,02%	55.978.491	0,00%	55.978.490	0,00%	
Despesa Total	50.064.447	51.206.220	2,28%	54.003.724	5,46%	56.497.358	4,62%	56.497.359	0,00%	56.497.358	0,00%	
Despesas Primárias (II)	49.841.944	50.984.451	2,29%	53.676.909	5,28%	55.732.458	3,83%	55.732.459	0,00%	55.732.459	0,00%	
Resultado Primário (I - II)	(826.564)	(1.524.678)	84,46%	140.596	-109,22%	246.032	74,99%	246.032	0,00%	246.031	0,00%	
Resultado Nominal	22.794.732	4.537.077	-80,10%	(931.242)	-120,53%	(98.730)	-89,40%	(61.230)	-37,98%	(65.454)	6,90%	
Dívida Pública Consolidada	47.538.625	50.799.302	6,86%	12.971.909	-74,46%	50.753.420	291,26%	48.342.454	-4,75%	46.208.608	-4,41%	
Dívida Consolidada Líquida	41.911.560	46.448.638	0,00%	8.667.225	-81,34%	45.847.175	428,97%	43.436.210	-5,26%	41.302.365	-4,91%	

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Índice para Deflação:	1,05	1,05	1,074	1,06	1,117	1,173
Fonte:	IPCA UNIAO	IPCA UNIAO	IPCA UNIAO	IPCA UNIAO	IPCA UNIAO	IPCA UNIAO

Índice para Deflação:

$$\{1 + (\text{Taxa de Inflação Ano de Referência} / 100)\} = \{1 + (5 / 100)\} = 1,05$$

Avaliação:

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado para o exercício de 2017 e indica as metas de 2018 e 2019.

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica e o crescimento sustentado e socialmente justo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

As receitas para os anos de 2017, 2018 e 2019 foram estimadas levando-se em consideração o comportamento da arrecadação até o mês de março de 2016 e sua série histórica de crescimento ao longo dos últimos 5 anos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DEMONSTRATIVO IV

PREFEITURA MUNICIPAL AMARGOSA - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2014	%	2015	%
Patrimônio/Capital ¹	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas ¹	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(3.607.908)	0,00%	(21.903.603)	507,10%	(24.055.080)	9,82%
TOTAL	(3.607.908)	0,00%	(21.903.603)	507,10%	(24.055.080)	9,82%

REGIME PREVIDENCIÁRIO¹

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2014	%	2015	%
Patrimônio/Capital ¹	-	-	-	-	-	-
Reservas ¹	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado ¹	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
NOTA¹: Nada consta

Avaliação:

O Patrimônio Líquido reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município de Dom Macedo Costa, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. O quadro acima demonstra a evolução patrimonial do Município ao longo dos últimos 3 anos.

Comparando-se os anos de 2014 e 2015, temos ainda um saldo negativo do patrimônio da Prefeitura, com um aumento de 9%, o que corresponde a R\$ -2,2 milhões de reais. No quadro abaixo, está demonstrado a evolução dos principais itens do balanço patrimonial:

R\$ 1,00

Itens	2013	2014	% (2014/2013)	2015	% (2015/2014)
Disponibilidade	6.896.791	5.908.418	-14,33%	4.568.197	-22,7%
Imobilizado	19.547.948	24.156.390	23,58%	26.131.195	8,2%
Dívida Consolidada	26.969.461	49.915.556	85,08%	53.339.267	6,9%
Passivo circulante	4.447.387	4.069.967	-8,49%	4.541.355	11,6%



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Como mostrado acima, a dívida municipal - aí incluídos os parcelamentos dos valores patronais devidos ao INSS, fruto sobretudo, das gestões anteriores – é a grande responsável pelo saldo patrimonial negativo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DEMONSTRATIVO V

PREFEITURA MUNICIPAL AMARGOSA - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00	Anulação de despesas ordinárias não vinculadas	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação de Capital	3.000.000,00	Anulação de dotação orçamentária ordinária e realização de projetos com recursos provenientes do superávit corrente.	3.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL	3.000.000,00
TOTAL	3.400.000,00	TOTAL	3.400.000,00

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

O Anexo de Riscos Fiscais deve apresentar as obrigações que o Município poderá vir a contrair, seja de que natureza for, pela ocorrência de um fato provável, não garantido de acontecer, mas que afete a programação apresentada nos anexos que compõem a PLDO 2017.

Esses riscos podem afetar diretamente as projeções de receita e despesas previstas no orçamento e não consumadas na execução orçamentária. Como exemplo aponta-se o desempenho recente do salário mínimo, sempre maior do que o projetado na Lei Orçamentária. Este fato poderá fazer com que as despesas sejam alteradas, vindo a afetar não apenas a manutenção municipal como também o início de novos investimentos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Estimamos para 2017 como riscos fiscais, conforme descrito na tabela acima, a frustração das receitas diretamente arrecadadas e as transferências de impostos e possíveis sentenças judiciais decorrentes de passivos trabalhistas. É importante ressaltar que essas indicações não implicam em sua efetiva ocorrência, mas apenas aponta os fatos que, se acontecidos, teriam um maior impacto sobre a política fiscal no Município, o que demandaria medidas imediatas para a manutenção do equilíbrio das contas públicas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**METODOLOGIA PARA PREVISÃO
DA RECEITA E DESPESA**

2017-2018-2019-2020-2021

PREFEITURA MUNICIPAL AMARGOSA - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE PREVISÃO DA RECEITA
2017

DISCRIMINAÇÃO	2017	2018	2019
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	59.887.200	63.121.109	66.277.164
RECEITA CORRENTE	55.687.200	58.694.309	61.629.024
Tributária	3.500.000	3.689.000	3.873.450
Impostos	3.000.000	3.162.000	3.320.100
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000	263.500	276.675
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis - ITIV	350.000	368.900	387.345
Imposto de Renda - IRRF	600.000	632.400	664.020
Imposto s/ Serv de Qualquer Natureza - ISS	1.800.000	1.897.200	1.992.060
Taxas	500.000	527.000	553.350
Receita de Contribuições	380.000	400.520	420.546
Contribuições Econômicas	380.000	400.520	420.546
Contr. p/ Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP	380.000	400.520	420.546
Receita Patrimonial	550.000	579.700	608.685
Receitas de Valores Mobiliários	550.000	579.700	608.685
Transferências Correntes	50.527.200	53.255.669	55.918.452
Transferências Intergovernamentais	50.527.200	53.255.669	55.918.452
Transferências da União	35.789.000	37.721.606	39.607.686
Participação na Receita da União	24.018.000	25.314.972	26.580.721
Cota Parte do FPM	24.000.000	25.296.000	26.560.800
Cota Parte do Imp.s/ Prop. Ter. Rural - ITR	18.000	18.972	19.921
Transferência da Compensação Financeira p/Exploração Recursos Naturais	300.000	316.200	332.010
Transferências de Recursos do SUS	8.600.000	9.064.400	9.517.620
Transferências de Recursos do FNAS	650.000	685.100	719.355
Transferências de Recursos do FNDE	2.200.000	2.318.800	2.434.740
Transferência Financeirado ICMS-Desoneração - LC 87/96 ICMS	21.000	22.134	23.241
Transferências dos Estados	6.260.000	6.598.040	6.927.942
Participação na Receita dos Estados	6.260.000	6.598.040	6.927.942
Cota Parte do ICMS	5.200.000	5.480.800	5.754.840
Cota Parte do IPVA	950.000	1.001.300	1.051.365
Cota Parte IPI sobre Exportação	70.000	73.780	77.469
Cota Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Econômico-CIDE	30.000	31.620	33.201
Cota Parte FIES	10.000	10.540	11.067
Transferências Multigovernamentais	14.500.000	15.283.000	16.047.150
Transferências de Recursos do FUNDEB	14.500.000	15.283.000	16.047.150
(-) Dedução para Formação do Fundef	(6.051.800)	(6.378.597)	(6.697.527)
Transferências de Convênios	30.000	31.620	33.201
Outras Receitas Correntes	730.000	769.420	807.891
Multa e Juros de Mora	50.000	52.700	55.335
Indenizações e Restituições	210.000	221.340	232.407
Receitas da Dívida Ativa	380.000	400.520	420.546
Receitas Diversas	90.000	94.860	99.603
RECEITAS DE CAPITAL	4.200.000	4.426.800	4.648.140
Transferência de Convênios	4.200.000	4.426.800	4.648.140

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

ESTIMATIVA DA RECEITA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - IPTU

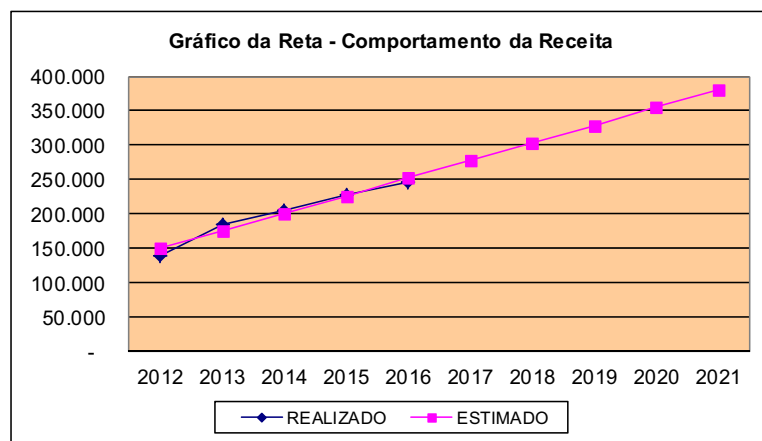
	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	139.752	139.752	1	150.367	
2013	2	185.984	371.968	4	175.891	17
2014	3	206.502	619.507	9	201.416	15
2015	4	228.949	915.797	16	226.940	13
2016	5	245.892	1.229.458	25	252.465	11
Soma	15	1.007.079	3.276.482	55		
Média	3	201.416				

a = 25.524

b = 124.843

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	277.989	10
2018	7	303.514	9
2019	8	329.038	8
2020	9	354.562	8
2021	10	380.087	7



*2016 fixado com base na arrecadação do ano anterior, acrescido de 7,44% referente a inflação projetada para o ano.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

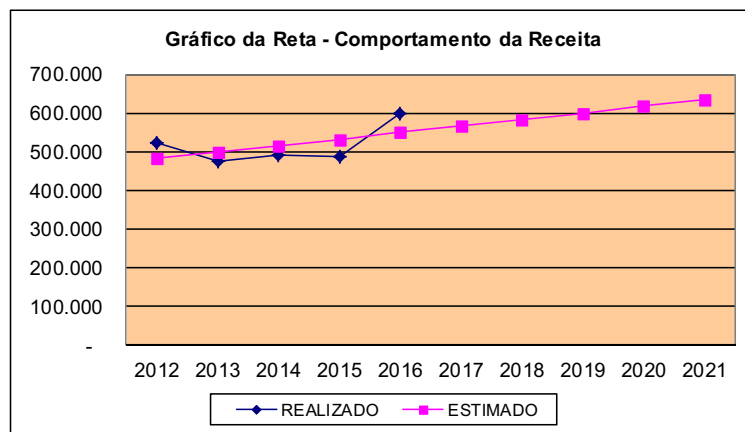
ESTIMATIVA DA RECEITA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	523.100	523.100	1	481.733	
2013	2	473.936	947.872	4	498.597	4
2014	3	491.491	1.474.472	9	515.462	3
2015	4	488.784	1.955.138	16	532.327	3
2016	5	600.000	3.000.000	25	549.192	3
Soma	15	2.577.311	7.900.581	55		
Média	3	515.462				

a = 16.865
b = 464.868

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	566.057	3
2018	7	582.922	3
2019	8	599.786	3
2020	9	616.651	3
2021	10	633.516	3



*2016 fixado com base no valor previsto para o ano.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

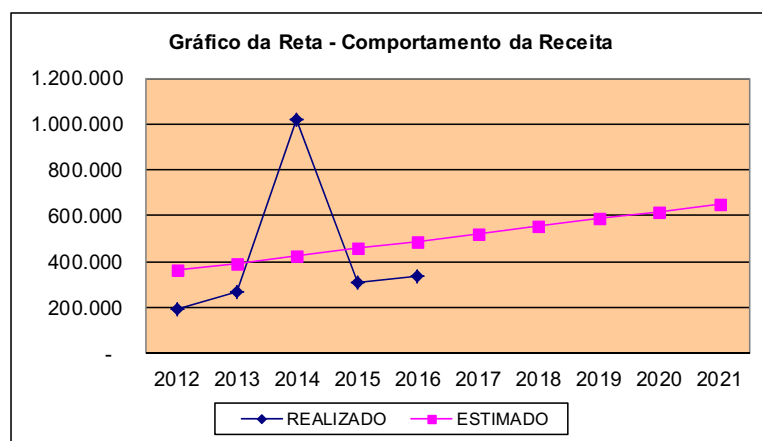
ESTIMATIVA DA RECEITA IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS

	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	194.145	194.145	1	361.701	
2013	2	271.879	543.758	4	393.915	9
2014	3	1.017.447	3.052.342	9	426.130	8
2015	4	312.043	1.248.171	16	458.344	8
2016	5	335.134	1.675.670	25	490.558	7
Soma	15	2.130.648	6.714.085	55		
Média	3	426.130				

a = 32.214
b = 329.487

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	522.772	7
2018	7	554.986	6
2019	8	587.200	6
2020	9	619.415	5
2021	10	651.629	5



*2016 fixado com base na arrecadação do ano anterior, acrescido de 7,44% referente a inflação projetada para o ano.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

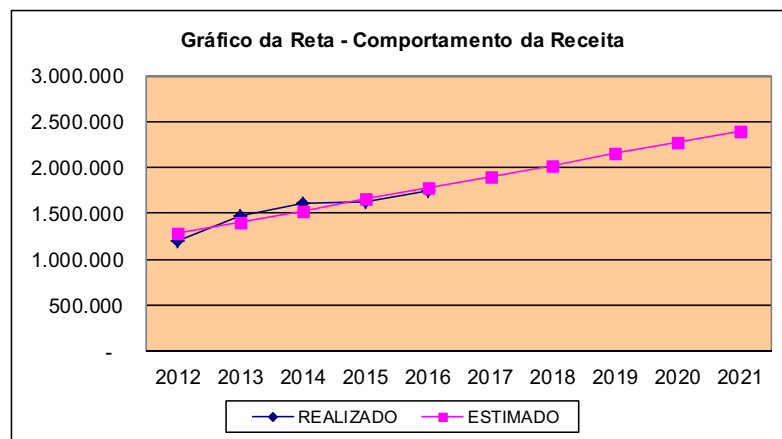
ESTIMATIVA DA RECEITA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS QN

	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	1.200.145	1.200.145	1	1.282.676	
2013	2	1.470.253	2.940.506	4	1.406.799	10
2014	3	1.616.417	4.849.250	9	1.530.921	9
2015	4	1.623.813	6.495.253	16	1.655.043	8
2016	5	1.743.976	8.719.878	25	1.779.165	7
Soma	15	7.654.604	24.205.033	55		
Média	3	1.530.921				

a = 124.122
b = 1.158.554

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	1.903.287	7
2018	7	2.027.409	7
2019	8	2.151.531	6
2020	9	2.275.654	6
2021	10	2.399.776	5



*2016 fixado com base na arrecadação do ano anterior, acrescido de 7,44% referente a inflação projetada para o ano.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

ESTIMATIVA DA RECEITA DE TAXAS

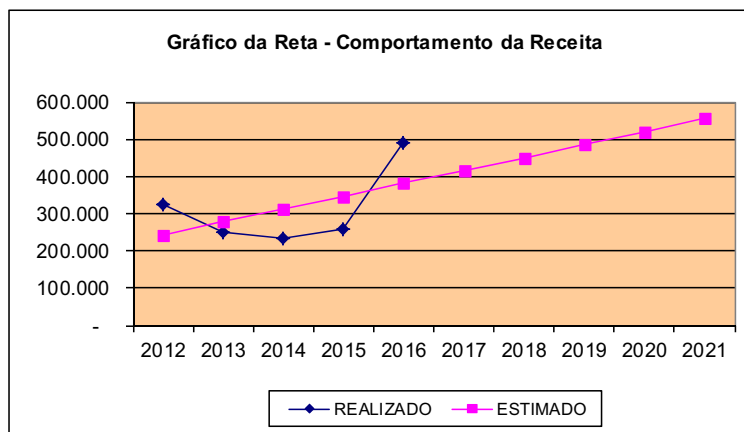
	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	323.906	323.906	1	243.006	
2013	2	251.115	502.230	4	277.637	14
2014	3	233.381	700.143	9	312.268	12
2015	4	260.640	1.042.561	16	346.900	11
2016	5	492.300	2.461.500	25	381.531	10
Soma	15	1.561.342	5.030.340	55		
Média	3	312.268				

a = 34.631

b = 208.375

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	416.162	9
2018	7	450.794	8
2019	8	485.425	8
2020	9	520.056	7
2021	10	554.688	7



*2016 fixado com base no valor previsto para o ano.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

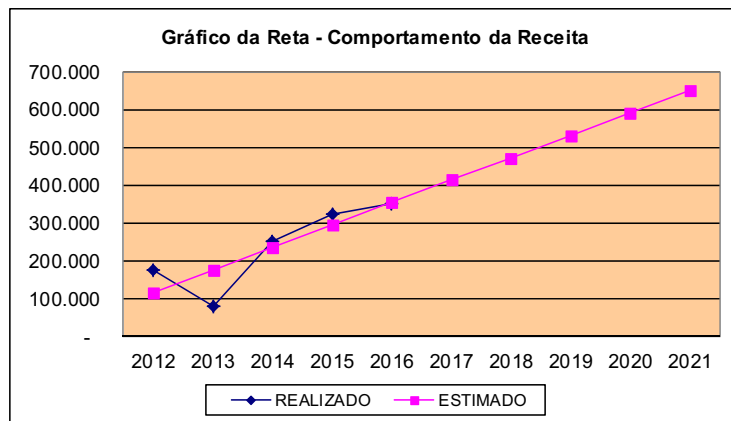
ESTIMATIVA DE CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	178.040	178.040	1	118.708	
2013	2	79.482	158.964	4	177.735	50
2014	3	250.438	751.315	9	236.762	33
2015	4	325.867	1.303.467	16	295.788	25
2016	5	349.981	1.749.905	25	354.815	20
Soma	15	1.183.808	4.141.691	55		
Média	3	236.762				

a = 59.027
b = 59.682

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	413.842	17
2018	7	472.868	14
2019	8	531.895	12
2020	9	590.922	11
2021	10	649.948	10



*2016 fixado com base na arrecadação do ano anterior, acrescido de 7,44% referente a inflação projetada para o ano.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

ESTIMATIVA DE RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

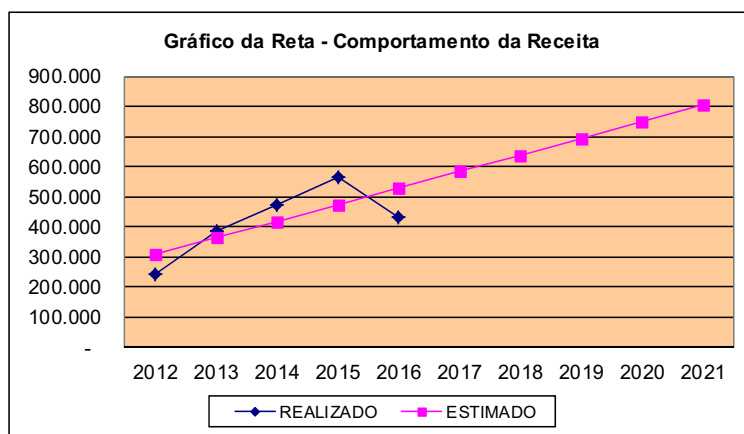
	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	243.730	243.730	1	308.558	
2013	2	383.939	767.878	4	363.536	18
2014	3	473.099	1.419.296	9	418.515	15
2015	4	562.430	2.249.719	16	473.493	13
2016	5	429.376	2.146.880	25	528.471	12
Soma	15	2.092.573	6.827.503	55		
Média	3	418.515				

a = 54.978

b = 253.580

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	583.450	10
2018	7	638.428	9
2019	8	693.406	9
2020	9	748.384	8
2021	10	803.363	7



*2016 fixado com base na projeção simples tendo como parâmetro a arrecadação até março/2016.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

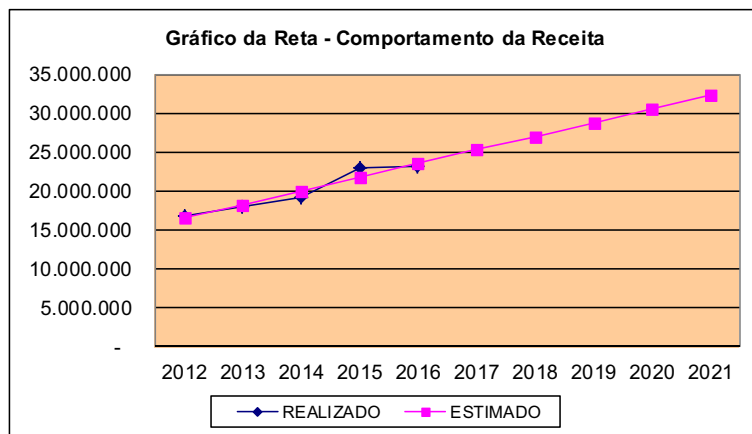
ESTIMATIVAS DA RECEITA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	16.803.883	16.803.883	1	16.513.362	
2013	2	18.077.814	36.155.628	4	18.265.595	11
2014	3	19.157.293	57.471.879	9	20.017.827	10
2015	4	22.892.387	91.569.547	16	21.770.059	9
2016	5	23.157.758	115.788.792	25	23.522.292	8
Soma	15	100.089.135	317.789.729	55		
Média	3	20.017.827				

a = 1.752.232
b = 14.761.130

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	25.274.524	7
2018	7	27.026.756	7
2019	8	28.778.989	6
2020	9	30.531.221	6
2021	10	32.283.453	6



*2016 fixado com base na projeção simples tendo como parâmetro a arrecadação até março/2016.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

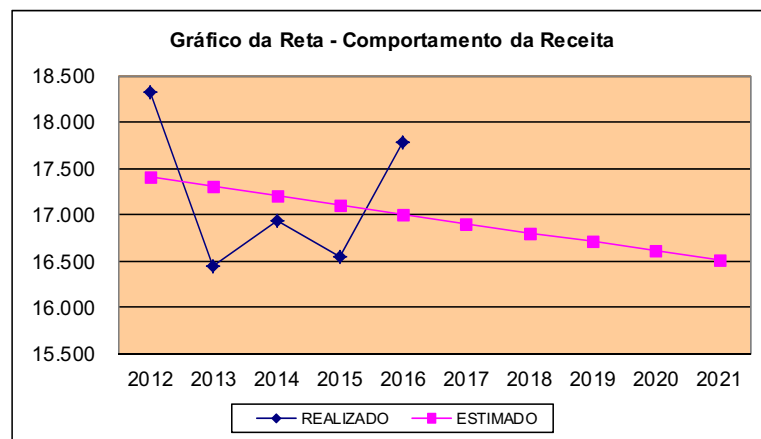
ESTIMATIVAS DA RECEITA COTA-PARTE DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL RURAL - ITR

	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	18.330	18.330	1	17.408	
2013	2	16.445	32.890	4	17.308	(1)
2014	3	16.937	50.810	9	17.208	(1)
2015	4	16.552	66.210	16	17.108	(1)
2016	5	17.777	88.887	25	17.009	(1)
Soma	15	86.041	257.126	55		
Média	3	17.208				

a = (100)
b = 17.508

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	16.909	(1)
2018	7	16.809	(1)
2019	8	16.709	(1)
2020	9	16.610	(1)
2021	10	16.510	(1)



*2016 fixado com base na arrecadação do ano anterior, acrescido de 7,44% referente a inflação projetada para o ano.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

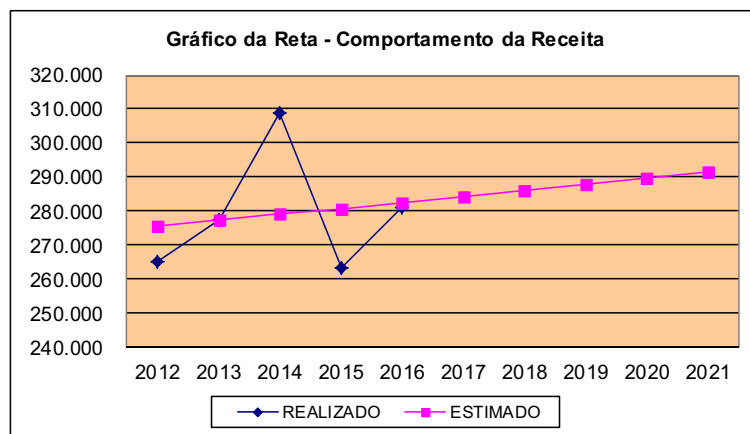
ESTIMATIVA DA RECEITA FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP

	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	265.044	265.044	1	275.540	
2013	2	277.341	554.681	4	277.315	1
2014	3	308.885	926.655	9	279.091	1
2015	4	263.183	1.052.732	16	280.866	1
2016	5	281.000	1.405.000	25	282.641	1
Soma	15	1.395.453	4.204.112	55		
Média	3	279.091				

a = 1.775
b = 273.764

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	284.417	1
2018	7	286.192	1
2019	8	287.968	1
2020	9	289.743	1
2021	10	291.519	1



*2016 fixado com base no valor previsto para o ano.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

RECEITAS DO SUS

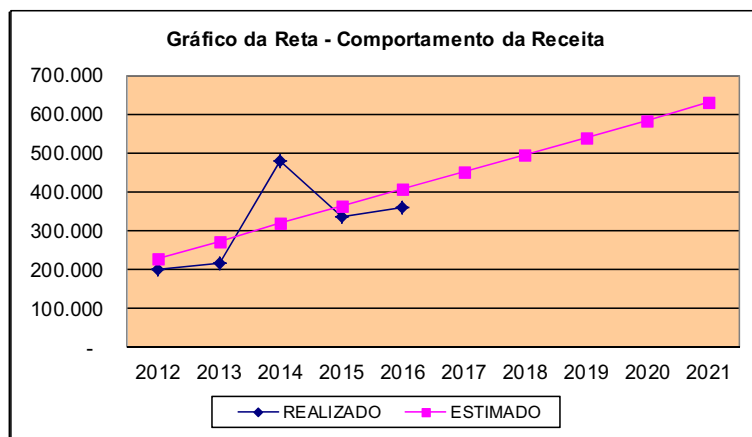
	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	8.082.757	8.082.757	1	7.783.168	
2013	2	7.430.329	14.860.658	4	7.870.673	1
2014	3	8.230.614	24.691.841	9	7.958.179	1
2015	4	7.623.489	30.493.957	16	8.045.684	1
2016	5	8.423.704	42.118.520	25	8.133.189	1
Soma	15	39.790.893	120.247.734	55		
Média	3	7.958.179				

a = 87.505

b = 7.695.662

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	8.220.695	1
2018	7	8.308.200	1
2019	8	8.395.706	1
2020	9	8.483.211	1
2021	10	8.570.717	1



*2016 fixado com base na projeção simples tendo como parâmetro a arrecadação até março/2016.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

RECEITAS DO SUAS

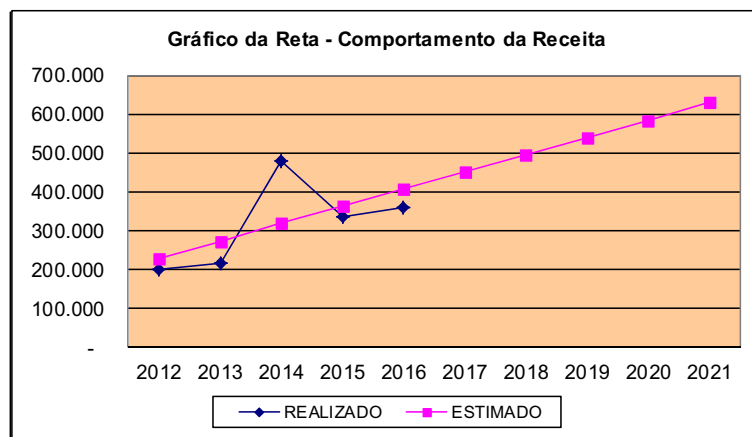
	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	696.764	696.764	1	688.883	
2013	2	651.599	1.303.198	4	658.756	(4)
2014	3	650.907	1.952.722	9	628.629	(5)
2015	4	543.897	2.175.588	16	598.502	(5)
2016	5	599.980	2.999.900	25	568.375	(5)
Soma	15	3.143.147	9.128.172	55		
Média	3	628.629				

a = (30.127)

b = 719.010

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	538.248	(5)
2018	7	508.121	(6)
2019	8	477.994	(6)
2020	9	447.867	(6)
2021	10	417.740	(7)



*2016 fixado com base no valor previsto para o ano.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

RECEITAS DO FNDE

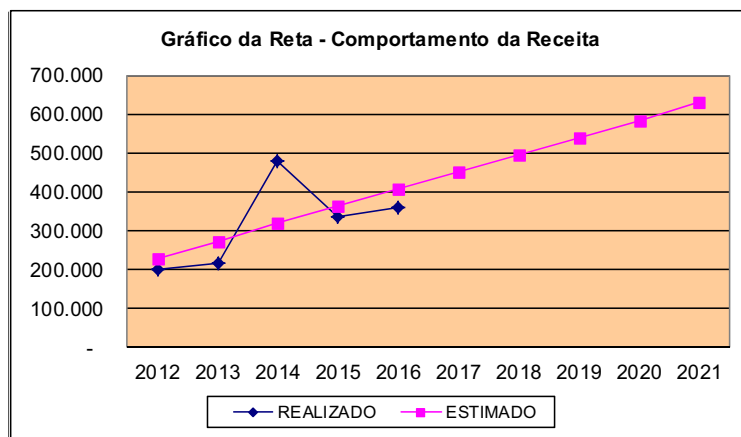
	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	1.342.611	1.342.611	1	1.407.079	
2013	2	1.619.786	3.239.571	4	1.570.662	12
2014	3	1.927.989	5.783.966	9	1.734.245	10
2015	4	1.620.838	6.483.352	16	1.897.828	9
2016	5	2.160.000	10.800.000	25	2.061.411	9
Soma	15	8.671.223	27.649.499	55		
Média	3	1.734.245				

a = 163.583

b = 1.243.496

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	2.224.994	8
2018	7	2.388.577	7
2019	8	2.552.160	7
2020	9	2.715.743	6
2021	10	2.879.326	6



*2016 fixado com base no valor previsto para o ano.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

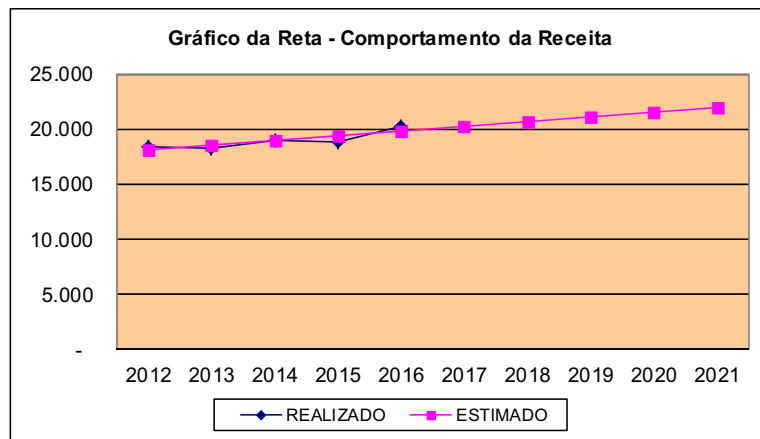
ESTIMATIVA DA RECEITA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - L. C. Nº 87/96 - ICMS EXPORTAÇÃO

	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	18.446	18.446	1	18.101	
2013	2	18.265	36.531	4	18.530	2
2014	3	18.918	56.753	9	18.959	2
2015	4	18.885	75.538	16	19.388	2
2016	5	20.282	101.410	25	19.817	2
Soma	15	94.795	288.678	55		
Média	3	18.959				

a = 429
b = 17.672

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	20.246	2
2018	7	20.676	2
2019	8	21.105	2
2020	9	21.534	2
2021	10	21.963	2



*2016 fixado com base na arrecadação do ano anterior, acrescido de 7,44% referente a inflação projetada para o ano.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

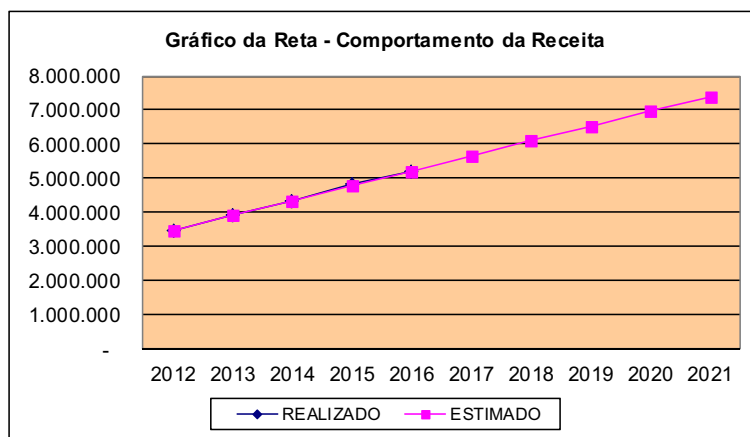
ESTIMATIVA DA RECEITA COTA-PARTE DO ICMS

	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	3.471.584	3.471.584	1	3.477.924	
2013	2	3.926.075	7.852.149	4	3.914.205	13
2014	3	4.319.423	12.958.270	9	4.350.486	11
2015	4	4.838.645	19.354.581	16	4.786.768	10
2016	5	5.196.705	25.983.525	25	5.223.049	9
Soma	15	21.752.432	69.620.109	55		
Média	3	4.350.486				

a = 436.281
b = 3.041.643

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	5.659.330	8
2018	7	6.095.611	8
2019	8	6.531.893	7
2020	9	6.968.174	7
2021	10	7.404.455	6



*2016 fixado com base na projeção simples tendo como parâmetro a arrecadação até março/2016.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

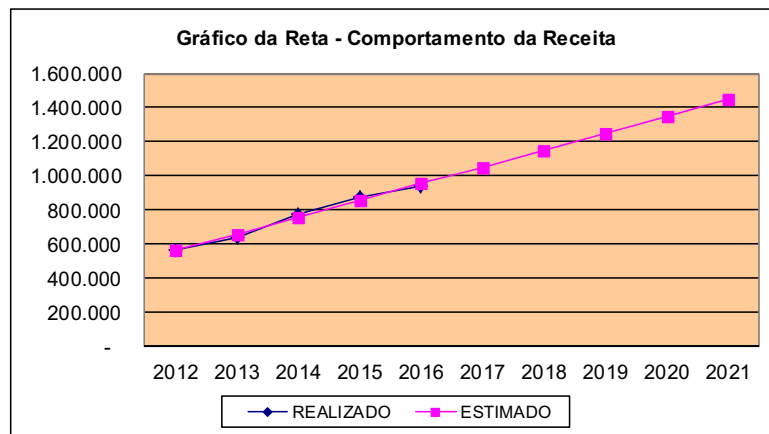
ESTIMATIVA DA RECEITA COTA-PARTE IMPOSTO S/PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES-IPVA

	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	567.292	567.292	1	563.494	
2013	2	638.965	1.277.930	4	661.519	17
2014	3	777.176	2.331.529	9	759.544	15
2015	4	874.776	3.499.104	16	857.568	13
2016	5	939.510	4.697.548	25	955.593	11
Soma	15	3.797.719	12.373.403	55		
Média	3	759.544				

a = 98.025
b = 465.470

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	1.053.618	10
2018	7	1.151.642	9
2019	8	1.249.667	9
2020	9	1.347.692	8
2021	10	1.445.716	7



*2016 fixado com base na projeção simples tendo como parâmetro a arrecadação até março/2016.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

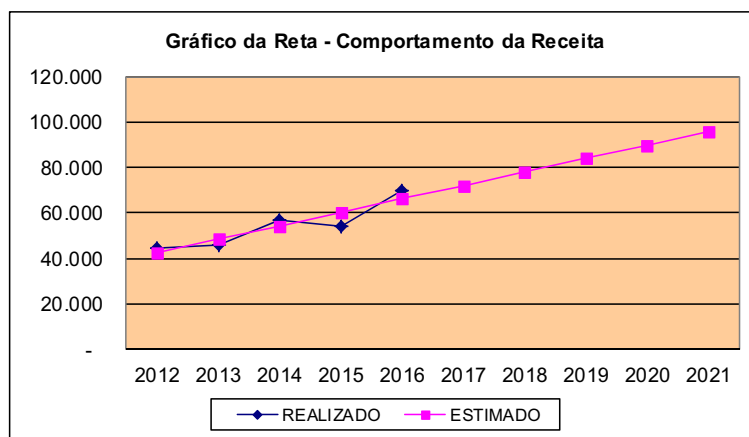
ESTIMATIVA DA RECEITA COTA-PARTE IMPOSTO S/PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS EXPORTADOS

	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	44.554	44.554	1	42.567	
2013	2	46.272	92.544	4	48.474	14
2014	3	56.630	169.891	9	54.381	12
2015	4	54.446	217.785	16	60.287	11
2016	5	70.000	350.000	25	66.194	10
Soma	15	271.903	874.774	55		
Média	3	54.381				

a = 5.907
b = 36.661

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	72.100	9
2018	7	78.007	8
2019	8	83.914	8
2020	9	89.820	7
2021	10	95.727	7



*2016 fixado com base no valor previsto para o ano.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

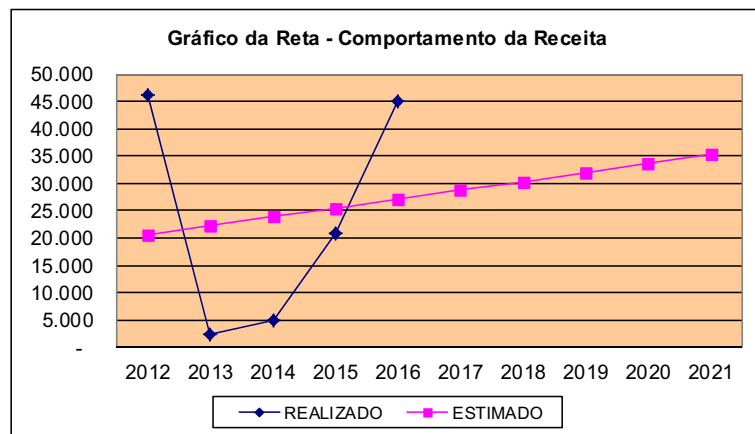
ESTIMATIVA DA RECEITA CONTRIBUIÇÃO, INTERVENÇÃO E DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	46.167	46.167	1	20.638	
2013	2	2.406	4.813	4	22.263	8
2014	3	4.876	14.627	9	23.888	7
2015	4	20.990	83.962	16	25.513	7
2016	5	45.000	225.000	25	27.138	6
Soma	15	119.439	374.568	55		
Média	3	23.888				

a = 1.625
b = 19.013

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	28.763	6
2018	7	30.388	6
2019	8	32.013	5
2020	9	33.638	5
2021	10	35.263	5



*2016 fixado com base no valor previsto para o ano.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

ESTIMATIVA DA RECEITA FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA BAHIA - FIES

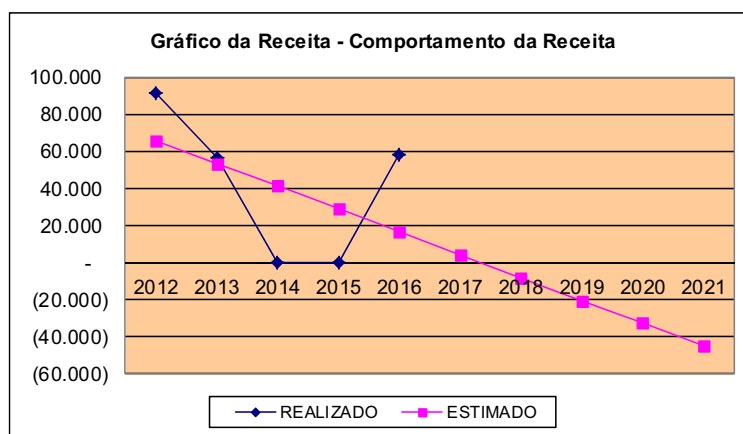
	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	91.361	91.361	1	65.761	
2013	2	56.361	112.722	4	53.453	(19)
2014	3		-	9	41.144	(23)
2015	4		-	16	28.836	(30)
2016	5	58.000	290.000	25	16.528	(43)
Soma	15	205.722	494.083	55		
Média	3	41.144				

a = (12.308)

b = 78.069

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	4.219	(74)
2018	7	(8.089)	(292)
2019	8	(20.397)	152
2020	9	(32.705)	60
2021	10	(45.014)	38



*2016 fixado com base no valor previsto para o ano.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

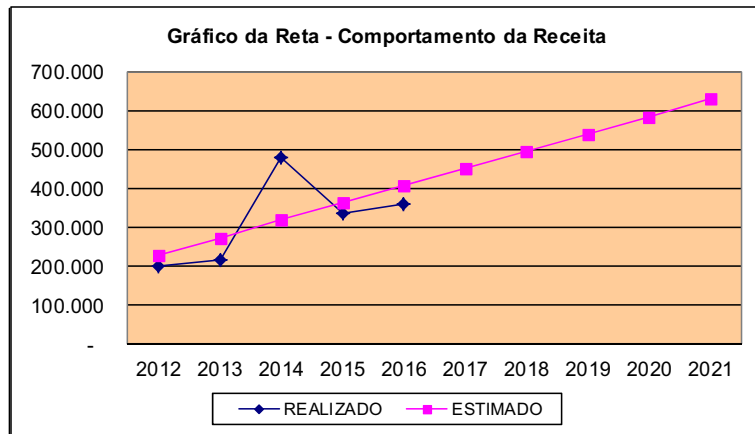
RECEITAS DO FUNDEB

	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	12.251.811	12.251.811	1	12.642.808	
2013	2	13.464.472	26.928.945	4	13.071.301	3,4
2014	3	13.763.730	41.291.190	9	13.499.795	3,3
2015	4	13.784.890	55.139.559	16	13.928.288	3,2
2016	5	14.234.070	71.170.348	25	14.356.781	3,1
Soma	15	67.498.973	206.781.853	55		
Média	3	13.499.795				

a = 428.493
b = 12.214.314

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	14.785.275	3
2018	7	15.213.768	3
2019	8	15.642.262	3
2020	9	16.070.755	3
2021	10	16.499.249	3



*2016 fixado com base na projeção simples tendo como parâmetro a arrecadação até março/2016.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

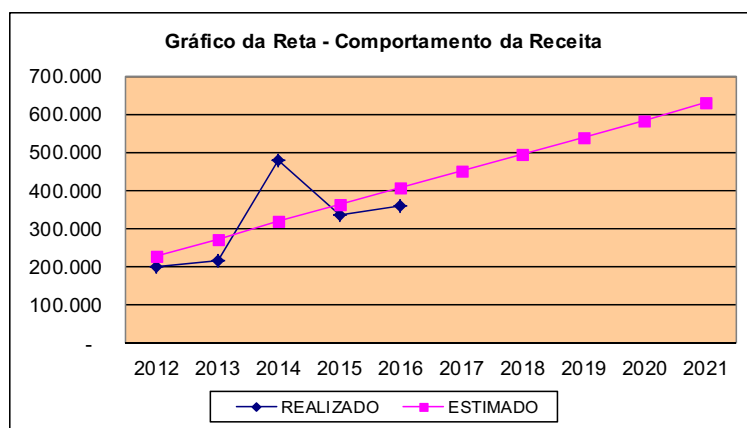
INDENIZAÇÕES E RES TITUIÇÕES

	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	63.970	63.970	1	85.340	
2013	2	111.865	223.729	4	122.165	43
2014	3	218.510	655.529	9	158.991	30
2015	4	193.158	772.631	16	195.816	23
2016	5	207.451	1.037.257	25	232.642	19
Soma	15	794.954	2.753.117	55		
Média	3	158.991				

a = 36.826
b = 48.514

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	269.468	16
2018	7	306.293	14
2019	8	343.119	12
2020	9	379.944	11
2021	10	416.770	10



**2016 fixado com base na arrecadação do ano anterior, acrescido de 7,44% referente a inflação projetada para o ano.*



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

ESTIMATIVA DA RECEITA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

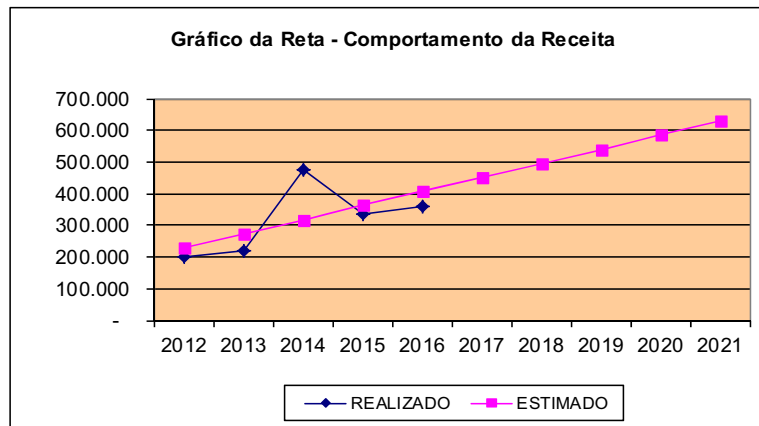
	X	Y	XY	X ²	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2012	1	198.972	198.972	1	229.910	
2013	2	218.139	436.278	4	274.242	19
2014	3	477.793	1.433.378	9	318.575	16
2015	4	336.534	1.346.135	16	362.907	14
2016	5	361.437	1.807.186	25	407.240	12
Soma	15	1.592.874	5.221.949	55		
Média	3	318.575				

a = 44.333

b = 185.577

PROJEÇÃO:

	X	Y (ESTIMADO)	Crescimento Anual %
2017	6	451.573	11
2018	7	495.905	10
2019	8	540.238	9
2020	9	584.570	8
2021	10	628.903	8



*2016 fixado com base na arrecadação do ano anterior, acrescido de 7,44% referente a inflação projetada para o ano.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL AMARGOSA - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DA PREVISÃO DA DESPESA
2017

Especificação	Despesa Fixada para 2016 (a)	% de Execução Histórica da Despesa (a/total)	2017	2018	2019
Despesa Corrente	51.688.355	89,12%	52.921.814	55.779.592	58.568.572
Pessoal e Encargos Sociais	29.225.871	50,39%	30.176.820	31.806.369	33.396.687
Juros e Enc. da Dívida Interna	1.000	0,00%	1.033	1.088	1.143
Outras Despesas Correntes	22.461.484	38,73%	22.743.961	23.972.135	25.170.742
Despesa de Capital	6.261.645	10,80%	6.465.386	6.814.517	7.155.243
Investimentos	5.912.645	10,19%	6.105.030	6.434.702	6.756.437
Inversões Financeiras	49.000	0,08%	50.594	53.326	55.993
Amortização Dívida	300.000	0,52%	309.761	326.488	342.813
Reserva de Contingência	50.000	0,09%	500.000	527.000	553.350
Despesa Total	58.000.000	100,00%	59.887.200	63.121.109	66.277.164

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL AMARGOSA - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DA PREVISÃO DOS RESULTADOS
2017

RESULTADO PRIMÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	2017	2018	2019
Receita Total	59.887.200	63.121.109	66.277.164
1. Receita Corrente	55.687.200	58.694.309	61.629.024
1.2 Receitas de Capital	4.200.000	4.426.800	4.648.140
(-) Juros de Aplicações	(550.000)	(579.700)	(608.685)
(-) Operações de Créditos	-	-	-
Receitas não financeiras	59.337.200	62.541.409	65.668.479
2. Despesa Corrente	52.921.814	55.779.592	58.568.572
2.1 Despesa Capital	6.465.386	6.814.517	7.155.243
(-) Reserva de Contingência	500.000	527.000	553.350
(-) Juros da Dívida	(1.033)	(1.088)	(1.143)
(-) Amortização da Dívida	(309.761)	(326.488)	(342.813)
Despesas não financeiras	59.076.406	62.266.532	65.379.859
RESULTADO PRIMÁRIO	260.794	274.877	288.621

RESULTADO NOMINAL

DISCRIMINAÇÃO	Previsão atualizada 2016	2017	2018	2019
Dívida Consolidada ¹	53.572.660	53.798.625	54.010.123	54.207.411
(-) Dedução	4.906.244	5.200.618	5.481.452	5.755.524
Dívida Consolidada Líquida	48.666.416	48.598.006	48.528.671	48.451.887
RESULTADO NOMINAL	(104.654)	(68.409)	(69.336)	(76.784)

Dívida Final - 31.12.2015	53.339.267
(-) Dedução	4.568.197
Disponibilidade Financeira em 31.12.2015	4.050.474

Haveres Financeiros	517.724
Restos a pagar processados	-

Dívida Consolidada Líquida	48.771.070	Resultado Nominal de 2015	4.763.931
-----------------------------------	-------------------	----------------------------------	------------------

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

NOTA 1: Dívida Consolidada prevista com base no saldo apurado no balanço patrimonial de 2015, deduzindo-se para o exercício de 2016 a previsão de amortização + adição de 1% de atualização.

Dívida Final - 31.12.2014	49.915.556
(-) Dedução	5.908.418
Disponibilidade Financeira em 31.12.2014	5.390.181
Haveres Financeiros	518.237
Restos a pagar processados	-

Dívida Consolidada Líquida	44.007.138	Resultado Nominal de 2014	23.934.469
-----------------------------------	-------------------	----------------------------------	-------------------

Dívida Final - 31.12.2013	26.969.461
(-) Dedução	6.896.791
Disponibilidade Financeira em 31.12.2013	7.745.396
Haveres Financeiros	(848.605)
Restos a pagar processados	-

Dívida Consolidada Líquida	20.072.670
-----------------------------------	-------------------



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI Nº 457, DE 21 DE JULHO DE 2016

“Autoriza o Município de Amargosa a subscrever o Protocolo de Intenções a ser firmado com o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, e outros municípios baianos.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Amargosa a subscrever o Protocolo de Intenções a ser firmado com o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado, e outros municípios baianos, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e para os fins previstos no seu art. 5º, § 4º, bem como das normas federais que regem o Sistema Único de Saúde e da Lei Estadual nº 13.374, de 22 de setembro de 2015, que disciplina as regras gerais de participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde.

Parágrafo único - O Protocolo de Intenções, mencionado no *caput* deste artigo, constitui Consórcio Público de Saúde, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, visando implementar iniciativas de promoção a ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da entidade autárquica e interfederativa prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§ 2º - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 4º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados aos interesses e atribuições do Consórcio.

Art. 5º - Fica autorizada, conforme o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, a vinculação da receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação ora prevista.

§ 1º - Fica autorizada a retenção dos valores dos recursos do ICMS, a que faz jus o Município, pelo Estado da Bahia, conforme disciplinado no Contrato de Rateio a ser celebrado entre os consorciados, para o pagamento das obrigações Municipais pactuadas com o Consórcio.

§ 2º - Os entes consorciados poderão remanejar, entre si, parcelas dos recursos dos Fundos de Saúde derivadas tanto de receitas próprias como de transferências obrigatórias, que serão administradas segundo modalidade gerencial pactuada pelos entes envolvidos.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Amargosa, estando, desde já, autorizadas a abertura de crédito especial e a suplementação orçamentária.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 21 de julho de 2016

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal

2